



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 102ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

Realizada em 10 de agosto de 2026

1. DATA, HORA E LOCAL:

Em 10 de agosto de 2026, às 10h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60") e da Resolução CVM nº 81, de 23 de março de 2022, conforme aplicável, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1234, conj. 41, 42, 43 e 44, Jardim Paulistano, CEP 01451-913, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRA (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO:

Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 102ª emissão da Emissora ("Titulares dos CRA" e "CRA", respectivamente), nos termos do "*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 102ª Emissão, em Série Única, da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por Posto Monte Carlo Duque de Bauru Ltda, Posto Monte Carlo Palestra Ltda. e Posto Monte Carlo Rodovia Anhanguera Ltda.*", celebrado em 21 de fevereiro de 2024 ("Termo de Securitização").

3. PRESENÇA:

Presentes (i) os representantes dos Titulares dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação; (ii) os representantes da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"); (iii) os representantes da Emissora.

4. MESA:

Presidente: **Guilherme Machado**; e Secretário(a): **Maria Milani**.

5. ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre:



(ii) Aprovar a autorização para que a Securitizadora formalize o Termo de Anuência, na forma do Anexo II à presente ata, com a finalidade de viabilizar a constituição de alienação fiduciária superveniente sobre o imóvel objeto da matrícula nº 159.595, registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo ("Imóvel 159.595"), permanecendo íntegros e inalterados todos os direitos e garantias constituídos em favor da Emissora no âmbito da Emissão.

Em decorrência das deliberações a serem realizadas na presente Assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário estarão automaticamente autorizados a praticar todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima.

O Agente Fiduciário e a Securitizadora questionaram os Titulares dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60 /2021, no artigo 115, §1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

6. DELIBERAÇÕES:

Iniciados os trabalhos e após leitura da ordem do dia, os Investidores representantes de 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação deliberaram, por unanimidade, pela aprovação na íntegra dos itens descritos na Ordem do Dia, desde já, dispensado a necessidade de nova descrição dos referidos itens.

Em decorrência da aprovação acima, a Emissora e o Agente Fiduciário estão automaticamente autorizados a praticar todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os termos em maiúsculas mencionados na presente ata têm o significado que lhes é dado nos Documentos da Operação.

Em virtude do exposto acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Investidores, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação ao quanto deliberado nesta assembleia.

A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.



Os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à CVM a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Investidores, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

A Securitizadora e o Agente Fiduciário informam que os Investidores são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Investidores. Assim, reforça que estes são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que a Securitizadora e o Agente Fiduciário, sem culpa grave ou dolo, venha a incorrer em razão desse processo decisório, exceto no que tange às obrigações decorrentes do Termo de Securitização e da legislação aplicável.

O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRA que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis aos CRA, incluindo, mas não se limitando, a eventual majoração do risco de crédito dos CRA, em razão da alteração do cronograma do fluxo de pagamentos dos CRA e das Notas Comerciais, e, conseqüentemente, da possível modificação da *duration* da Emissão.

8. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a Assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica.

São Paulo, 10 de agosto de 2026.